



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

**Parecer nº 055/2005.**

**Proposição: Projeto de Lei Ordinária**  
**Aprovação: voto favorável da maioria simples dos membros.**  
**Presença: maioria absoluta dos vereadores.**

**Projeto de Lei nº 35/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dá nova redação à Lei nº 1369/98, alterada pela Lei nº 1790/05.**

Parecer:

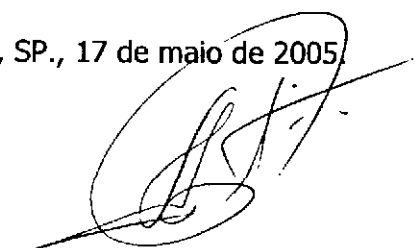
O Poder Executivo pretende estender o benefício do vale-transporte integral a todos os servidores que dele necessite, e não apenas àqueles residentes em Votorantim e Sorocaba.

A concessão do benefício se constitui em vantagem ao servidor público municipal, que deverá optar pela sua obtenção, e não se incorpora aos vencimentos.

Sob o prisma da viabilidade jurídico/constitucional, registre-se que o assunto tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei, sendo a iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Não apresentando qualquer óbice nesse campo, o processo legislativo deve ter seguimento com os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 17 de maio de 2005



**João da Silva Neto**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP. 102952**